

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417861.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1233/2024

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Tiago José Ferreira Berenguer, o Club Sports da Madeira e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, pelo excelente resultado desportivo alcançado no Campeonato da Europa de Júniores, ao conquistar a medalha de bronze, na variante de Singulares Homens, na modalidade de badminton.

Texto:

Resolução n.º 1233/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Tiago José Ferreira Berenguer, do Club Sports da Madeira, no Campeonato da Europa de Júniores, ao conquistar a medalha de bronze, na variante de Singulares Homens, na modalidade de badminton.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2024, resolve louvar publicamente o atleta, o clube e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1234/2024

Sumário:

Autoriza a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A.

Texto:

Resolução n.º 1234/2024

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. é uma empresa pública reclassificada, que prossegue fins de interesse público sendo a entidade gestora dos projetos e ações inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento, tendo por objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento da Ilha do Porto Santo, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados em anexo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

Considerando que a SDPS, empresa pública reclassificada, tem de garantir o cumprimento a tempo e horas dos pagamentos, nomeadamente o pagamento de retribuições no ano de 2024;

Considerando que, para fazer face a este encargo, encontra-se inscrito no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024;

Considerando que esta operação ativa tem acolhimento no disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024;

Considerando que se trata de um ato urgente e inadiável, que assume um verdadeiro caráter de interesse público;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a entrada de prestações acessórias pecuniárias à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A. no montante máximo de 608.144,00 € (seiscentos e oito mil cento e quarenta e quatro euros) em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, conjugado com os Estatutos da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo S.A., aprovados em anexo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, Secretaria 48, Programa 052, Medida 026, Classificação Funcional 062, Atividade 260, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Centro Financeiro M100900, com a classificação económica D.09.09.07.AO.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1235/2024

Sumário:

Autoriza a 9.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”.

Texto:

Resolução n.º 1235/2024

Considerando que ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de setembro, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, foi celebrado em 2 de outubro de 2018, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de

Passageiros no Município do Funchal” entre o Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;

Considerando a necessidade de ser refletido no contrato em apreço a receita direta tarifária;

Assim, ao abrigo do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a 9.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 2 de outubro de 2018, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de setembro, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro.

2. Aprovar a minuta de alteração da 9.ª Adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretária-Geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinarem a referida alteração e adenda ao Contrato de Concessão de Serviço Público.

4. Determinar que se mantém a despesa emergente prevista na adenda anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1236/2024

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria o Gabinete Autónomo da Transparência e Prevenção da Corrupção”.

Texto:

Resolução n.º 1236/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2024, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria o Gabinete Autónomo da Transparência e Prevenção da Corrupção”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque